



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO  
GESTÃO 2021-2024

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 035/2021/GAB/PREFEITO

Proc. Adm. Principal nº: 204/2021  
Processo Administrativo Disciplinar

**OBJETO:** Processo Administrativo Disciplinar - PAD - Representação da Controladoria Geral do Município - Acusado: Fábio Frazão Vilanova, cargo: Procurador - Infração Funcional: Faltas Justificadas - Abandono de Cargo - §1º, art. 214 c/c art. 266 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 03/2007 (RJU).

**ASSUNTO:** Memorando nº 06/2021 - CPAD, de 29/06/2021, onde solicita a substituição do Membro da Comissão o servidor Luiz Francisco da Silva, que declarou seu impedimento/suspeição, nomeado pelo Decreto Municipal nº 027/GAB/PMR/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ GUEDES DE SOUZA**, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e,

O Presente Processo Administrativo veio para análise e decisão relativo Memorando nº 06/2021 - CPAD, de 29/06/2021, onde solicita a substituição do Membro da Comissão o servidor Luiz Francisco da Silva, que declarou seu impedimento/suspeição.

Conforme se verifica às fls. 390/392 a Comissão Permanente Disciplinar se reuniu no dia 29/06/2021 às 8h:00m, por convocação do Presidente Luiz Francisco da Silva, para pronunciar pela sua suspeição/impedimento, pelos motivos expostos, onde chegou-se à conclusão pela substituição do Presidente da CPAD, conforme consta na presente Decisão.

Na oportunidade o Presidente da CPAD informou que comunicou sua decisão ao Ministério Público da Comarca de Comodoro/MT, uma vez que, a Promotoria de Justiça está acompanhando o andamento do PAD.

DECIDO, por fim:

- a) Reconhecer a impedimento/suspeição arguida pelo próprio servidor Luiz Francisco da Silva, no Processo Administrativo Disciplinar em face do ora acusado Fábio Frazão Vilanova, em conformidade com a Decisão da Comissão proferida da data de 29/06/2021 às fls. 390/392;
- b) Em ato contínuo, decido pela substituição do servidor Sr. Luiz Francisco da Silva, Presidente da CPAD, pelo servidor Sr. Orlando Nunes Maciel como Membro da Comissão Processante;
- c) Seja expedido novo Decreto Municipal para a substituição dos membros, vindo desde já nomear o servidor Lindeberg Miguel Arcanjo como Presidente da CPAD;





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO  
GESTÃO 2021-2024**

d) Por fim, encaminhe a Comissão Processante para as diligências cabíveis, bem como, reitero o pedido de finalização do procedimento o mais breve possível, devido ao prazo que estende desde a sua instauração.

Rondolândia-MT, 30 de junho de 2021

  
**José Guedes de Souza**  
**Prefeito Municipal**

